



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2041, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.01.08.244.0046.1.037 – Const.Reforma Moradias Zona Urbana e Rural			
33.90.30.00	Material de Consumo (R-1)	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00
11.02.08.243.0045.2.152 – Manutenção do Convênio com PCM – 8 horas			
33.90.30.00	Material de Consumo (R – 1121)	R\$	10.480,00
	TOTAL	R\$	10.480,00
11.03.08.244.0045.2.156 – Manutenção do Convênio SCAP - SAC			
33.50.41.00	Contribuições (R – 1121)	R\$	1.290,00
	TOTAL	R\$	1.290,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	12.770,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	12.770,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.02.08.243.044.2.150 – Manutenção Casa Criança Patrício Dias Ferreira			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00

11.03.08.244.0045.2.162 – Cooperativas Trabalho e Centros de Convivência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



33.90.30.00	Material de Consumo (R-1)	R\$	8.480,00
33.90.36.00	Outr.Serv.Terc.Pes.Fís. (R- 1121)	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Juríd.(R-1121)	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	10.480,00

11.03.08.331.0045.2.162-	Cooperativas Trabalho e Centros de Convivência		
33.90.47.00	Obrig.Trib.e Contrib.(R-1121)	R\$	1.290,00
	TOTAL	R\$	1.290,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	12.770,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	12.770,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

publicação
29 11 06
ref.